



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária N°: 005/2018  
**Decisão** : 070/2018-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 3.2.3.  
**Referência** : Autos de Infração de n°s: 9900017.733/2016, 9900022.536/2017, 9900023.163/2017, 9900023.635/2017, 9900023.805/2017, 9900023.850/2017, 9900024.537/2017, 9900024.625/2017, 9900024.634/2017, 9900024.805/2017, 9900024.946/2017.  
**Interessado** : Eletromec Projetos e Construções Ltda, CERTEC Estruturas Metálicas Ltda– EPP, Eletromotriz Comércio, Locações e Instalações Elétricas Ltda – EPP, New Net Provedor de Internet Ltda – ME, Click.Com Telecomunicações, DR Med Ltda – EPP, Luciano Alves de Aquino, H M Instalações Ltda – ME, Equant Brasil Ltda, Natel Telecom Eireli – ME, Cristiano Tavares Siqueira.

**EMENTA:** Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 05, realizada no dia 04 de abril de 2018, apreciando os autos de Infração n°s: 9900017.733/2016-Eletromec Projetos e Construções Ltda, 9900022.536/2017-CERTEC Estruturas Metálicas Ltda–EPP, 9900023.163/2017-Eletromotriz Comércio, Locações e Instalações Elétricas Ltda – EPP, 9900023.635/2017-New Net Provedor de Internet Ltda – ME, 9900023.805/2017-Click.Com Telecomunicações, 9900023.850/2017-DR Med Ltda – EPP, 9900024.537/2017-Luciano Alves de Aquino, 9900024.625/2017-H M Instalações Ltda – ME, 9900024.634/2017-Equant Brasil Ltda, 9900024.805/2017-Nael Telecom Eireli – ME, 9900024.946/2017-Cristiano Tavares Siqueira, todos sob a relatoria do Conselheiro Jario Pereira Pinto Júnior, considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados. Coordenou a Sessão o Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire – Coordenador. Presente os seguintes conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, André Carlos Bandeira Lopes, Adir Átila Matos de Sousa (em substituição ao conselheiro titular Mailson de Souza Neto), Jario Pereira Pinto Júnior (em substituição ao conselheiro Titular Milton da Costa Pinto Júnior). Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2018

---

**Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire**  
**Coordenador da CEEE**